



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



COTAÇÃO

TERMO DE

REFERENCIA



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Encascalhamento de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de Ibicarai	SINAPI - 04/2023 - Bahia SICRO3 - 01/2023 - Bahia ORSE - 02/2023 - Sergipe	24,00%	Não Desonerado: Horista: 115,15% Mensalista: 71,22%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES					300.626,18	6,01 %
1.1	CPU9494	Próprio	Administração Local e manutenção de canteiro	%	1	228.984,69	283.941,02	283.941,02	5,68 %
1.2	CPU8992	Próprio	PLACA GOVERNO DO GOVERNO FEDERAL 6,00X3,00M	UN	2	6.727,89	8.342,58	16.685,16	0,33 %
2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA					48.270,65	0,97 %
2.2	CPU0555	Próprio	Contêiner com janela - L = 4,88 m e C = 6,09 m (1 TEU duplo)	un	2	10.259,25	12.721,47	25.442,94	0,51 %
2.3	CPU0553	Próprio	Contêiner com revestimento térmico, janela e banheiro - L = 2,44 m e C = 6,09 m (1 TEU)	un	1	7.747,85	9.607,33	9.607,33	0,19 %
2.4	CPU0554	Próprio	Contêiner com janela e 2 banheiros - L = 4,88 m e C = 6,09 m (1 TEU duplo)	un	1	10.661,60	13.220,38	13.220,38	0,26 %
3			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					230.739,29	4,61 %
3.1	CPU9312	Próprio	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW - MOB/DESMOB	UN	4	9.380,20	11.631,45	46.525,80	0,93 %
3.2	CPU9333	Próprio	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW - MOB/DESMOB	un	1	6.189,97	7.675,56	7.675,56	0,15 %
3.3	CPU9353	Próprio	Motoniveladora - 93 kW - MOB/DESMOB	UN	2	12.379,94	15.351,13	30.702,26	0,61 %
3.4	CPU9362	Próprio	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW - MOB/DESMOB	un	2	6.189,97	7.675,56	15.351,12	0,31 %
3.5	CPU9363	Próprio	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW - MOB/DESMOB	UN	1	12.379,94	15.351,13	15.351,13	0,31 %
3.6	CPU9367	Próprio	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW - MOB/DESMOB	UN	2	6.189,97	7.675,56	15.351,12	0,31 %
3.7	CPU9491	Próprio	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW - MOB/DESMOB	un	2	6.189,97	7.675,56	15.351,12	0,31 %
3.8	CPU9758	Próprio	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW - MOB/DESMOB	un	2	12.379,94	15.351,13	30.702,26	0,61 %
3.9	CPU9488	Próprio	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW - MOB/DESMOB	un	1	6.189,97	7.675,56	7.675,56	0,15 %
3.10	CPU9360	Próprio	Trator agrícola - 77 kW - MOB/DESMOB	un	2	6.189,97	7.675,56	15.351,12	0,31 %
3.12	CPU0557	Próprio	Mobilização/Desmobilização de Contêiner	un	4	6.189,97	7.675,56	30.702,24	0,61 %
4			TERRAPLANAGEM					132.631,00	2,65 %
4.2	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	20000	0,45	0,56	11.200,00	0,22 %
4.3	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	3000	2,57	3,19	9.570,00	0,19 %

Item		Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.4		5915407	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ edescarga livre	t	4050	2,65	3,29	13.324,50	0,27 %
4.5		5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	60750	1,20	1,49	90.517,50	1,81 %
4.6		4413942	SICRO3	Espalhamento de material em bota-fora	m³	4050	1,60	1,98	8.019,00	0,16 %
5				PAVIMENTAÇÃO					4.138.719,48	82,77 %
5.1		4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	357693	1,13	1,40	500.770,20	10,02 %
5.2		4011221	SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	m³	71538,6	13,09	16,23	1.161.071,48	23,22 %
5.3		191	ORSE	Material para base (adquirido e medido pelo corte na jazida), exclusive limpeza da área, escavação e carga m3	m³	71538,6	17,28	21,43	1.533.072,20	30,66 %
5.4		5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	676039,77	0,96	1,19	804.487,33	16,09 %
5.5		5915467	SICRO3	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em revestimento primário	tkm	67303,51	1,67	2,07	139.318,27	2,79 %
6				DRENAGEM					149.024,94	2,98 %
6.1		2004519	SICRO3	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial comretroescavadeira - 0,10 m² ≤ seção < 0,15 m²	m³	3832,43	28,32	35,12	134.594,94	2,69 %
6.2		5501706	SICRO3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1625	7,16	8,88	14.430,00	0,29 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

4.032.655,83
967.355,71
5.000.011,54



Brenda Santos Oliveira
Engenheira Civil
CREA-BA 6517622688



SERVIÇO DO GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO À ASSESSORIA CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação da Secretarias Municipais, cujo objeto é a, **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAI/BA**, para o ano de 2024, no valor de aproximadamente R\$ 5.000.011,54 (cinco milhões onze mil reais e cinquenta e quatro centavos). Determino à Assessoria Contábil, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas para a contratação dos serviços mencionados acima, e sua conformidade com as Leis Orçamentárias.

Ibicarai-BA, 14 de Novembro de 2023.

Monalisa Gonçalves Tavares
PREFEITA MUNICIPAL



PARECER CONTÁBIL

Despesas previstas na lei Orçamentária. Desnecessidade de impacto orçamentário-financeiro.

Atendendo despacho da Senhora Prefeita Municipal de Ibicaraí, Sr.^a Monalisa Gonçalves Tavares, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e elabore documento de impacto financeiro conforme determina a Lei Complementar nº101/2000, para ocorrer às despesas para, **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ/BA**, para o ano de 2024, no valor de aproximadamente R\$ 5.000.011,54 (cinco milhões onze mil reais e cinquenta e quatro centavos) realizada pelo setor de compras previamente no valor de aproximadamente devidamente previsto no orçamento do município.

Portanto, por se tratar de despesa devidamente prevista na Lei orçamentária e não gerando compromisso financeiro para os exercícios seguintes, conforme o art. 7º § 2º do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, está dispensada a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, como passaremos a justificar.

O art. 16 da Lei Complementar nº101/2000, dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesas deverão estar acompanhadas da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Devemos deixar claro que a correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão **aumento de despesa** disposta no seu caput – in verbis.

“Art.16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de”:

I - estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Isso significa que ação governamental regularmente prevista na lei orçamentária



anual.

A assunção de obrigação contratual proveniente de Prestação de serviços, como no caso em tela, dispõe de dotação suficiente para cobrir os gastos e possui Adequação com a LDO e o PPA.

Portanto, o art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, refere-se às despesas não previstas no orçamento, ou insuficientemente dotadas, que necessitam da abertura de créditos adicionais para serem regularmente cumpridas, bem como às ações governamentais que geram gastos para os exercícios financeiros seguintes ao de sua criação, nestes casos deverá ser elaborado o impacto orçamentário-financeiro conforme anexo I que integra o presente parecer.

O art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

Nestes casos há necessidade da elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Estamos atestando a previsão orçamentária suficiente para assumir as obrigações ora contratadas, não há aumento de despesa, recomendamos a elaboração do impacto orçamentário-financeiro para atender a exigência do art.16 da Lei complementar nº101/2000.

É o nosso parecer.

Ibicaraí-BA, 14 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
CONCEIÇÃO MARIA CARVALHO DO NASCIMENTO
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXERCÍCIO 23 / 2023

Setor de Contabilidade



SERVIÇO DO GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Tendo em vista à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, cujo objeto é a contratação de empresa para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ/BA**, para o ano de 2024, no valor de aproximadamente R\$ 5.000.011,54 (cinco milhões onze mil reais e cinquenta e quatro centavos). Determino a esta Secretaria, que certifique sobre a existência de recursos financeiros para ocorrer às despesas para a contratação dos serviços mencionados acima, e sua conformidade com as Leis Orçamentárias.

Ibicaraí-BA, 14 de Novembro de 2023.

Monalisa Gonçalves Tavares
PREFEITA MUNICIPAL




CERTIDÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Secretário Municipal de Finanças, atendendo solicitação, certifica que há disponibilidade financeira para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAI/BA**, para o ano de 2024, no valor de aproximadamente R\$ 5.000.011,54 (cinco milhões onze mil reais e cinquenta e quatro centavos). Tendo como fonte de receita as Receitas Tributárias e as Transferências Constitucionais.

Ibicarai-BA, 16 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,


Secretaria Municipal de Finanças



SERVIÇO DO GABINETE DA PREFEITA
ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o parecer da Assessoria Contábil e a existência de Dotações Orçamentária e Recursos Financeiros, que integram o presente documento, determino:

À Secretaria Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao processo licitatório para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ/BA**, com cotação de preços realizada pelo setor de compras previamente pelo setor de compras no valor de aproximadamente R\$ 5.000.011,54 (cinco milhões onze mil reais e cinquenta e quatro centavos) Para escolha da proposta de menor preço global e que melhor atenda aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaraí-Ba.

Após elaboração do edital e minuta de contrato remeta os autos à Procuradoria Jurídica para parecer sobre a legalidade dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Administração e CPL.

Ibicaraí-BA, 16 de Novembro de 2023.

Monalisa Gonçalves Tavares
PREFEITA MUNICIPAL



**SERVIÇO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO A CPL**

Senhor Pregoeiro,

Encaminho a V. Sa. Os documentos anexos, para que esta Comissão Permanente de Licitação – CPL inicie procedimento de licitação para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAI/BA.**

Ibicarai-BA, 17 de Novembro de 2023

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Administração



AUTUAÇÃO

Ao (17) dia do mês de Novembro de 2023, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaraí, eu, Vitor Rios Menezes, Pregoeiro, autuei os documentos que foram apresentados.

Ibicaraí-BA, 17 de Novembro de 2023.

Vitor Rios Menezes
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 60 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"Designa pregoeiros e respectiva equipe de apoio para realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica e Presencial, no âmbito do Poder Executivo do Município e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os preceitos normativos insertos no artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 155 de 26 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiros e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise, aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, da licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica e presencial, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Ibicaraí, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

I – PREGOEIROS:

VITOR RIOS MENEZES, CPF nº 041.626.375-55

II – EQUIPE DE APOIO:

RAFAEL FELIX DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 042.460.915-02

ELISMAR ALVES DE MACEDO, CPF nº 950.959.425-34

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



Parágrafo primeiro – Tanto o pregoeiro quanto a equipe de apoio serão indicados em edital para cada uma das licitações, podendo o Município indicar em edital a participação de profissionais específicos para auxiliarem na avaliação do objeto proposto.

Parágrafo segundo – Na ausência do pregoeiro suas funções serão exercidas pelo suplente, na forma desta portaria.

Art. 2º - O pregoeiro e seu suplente e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de publicação. Fica revogada a Portaria nº 50 de 27 de setembro de 2022 e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BAHIA, 02 de janeiro de 2023.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



Certificando

A FACULDADE FASUL EDUCACIONAL, certifica que VITOR RIOS MENEZES, portador(a) do CPF 041.628.375-55, concluiu o Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: PREGOEIRO, disponibilizado no período de 25 DE JULHO DE 2022 a 25 DE AGOSTO DE 2022, com Carga Horária de 60 HORAS (EAD).



VALDIRENE DE F. E. LIMA
Coordenadora Pedagógica

VITOR RIOS MENEZES
Titular do Certificado

Ente em Conformidade com a LDB Nº 9.394/99, art. 39, § 2º, Inciso I, art. 41, 42 e 43, Incisos VII e VIII e
Decreto Nº 8.292/14 e a Deliberação CEE 14/87 (Indicação CEE 14/87) e Regimento Escolar Interno da FASUL EDUCACIONAL
INSTITUIÇÃO DE ENSINO CREDENCIADA: PORTARIA EAD MEC Nº 479 DE 09/07/2021, PUBLICADA NO D.O.U. EM 09/07/2021.

PREGOEIRO

CONTEÚDO DO CURSO:

- CONCEITUAÇÃO DE PREGÃO - 10 HORAS
- LICITAÇÃO - 10 HORAS
- PREGÃO PRESENCIAL - 10 HORAS
- PREGÃO ELETRÔNICO - 10 HORAS
- BENEFÍCIOS DO PREGÃO - 10 HORAS
- FASES DO PREGÃO - 10 HORAS

REGULAMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DESTA CERTIFICADO

APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E HABILIDADES NO TRABALHO ARTIGO 41 DA LDB - LEI 9.394 DE 1996

ART. 41: O CONHECIMENTO ADQUIRIDO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, INCLUSIVE NO TRABALHO, PODERÁ SER OBJETO DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO PARA PROSSSEQUIRIMENTO OU CONCLUSÃO DE ESTUDOS. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.741, DE 2008).

DOCENTE RESPONSÁVEL: LÍLIAN FORASTERO DIAS
Reg. MEC: 10.541

Carga horária total: 60 Horas
NOTA DE APROVEITAMENTO: 10

O PRESENTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO SOB O Nº 548963-02254-2525230, EM FOLHA Nº 190 DO LIVRO Nº 2 DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO:
SÃO LOURENÇO-MG, 25 DE AGOSTO DE 2022.

Confirme a autenticidade deste Certificado utilizando o QR Code abaixo ou no Site Educacional.



MANTENEDORA
11.362.072/0001-03
CENTRO EDUCACIONAL
SUL MINEIRO LTDA - ME
Rua Dr. Manoel Viana nº 75 - 2ª andar
Centro - CEP: 35740-000
São Lourenço - MG

Gabriela S. Fermano
GABRIELA S.
FERMIANO
Secretaria
FASUL EDUCACIONAL

PRINCIPAIS REGULAMENTAÇÕES

1. - LDB Nº 9.394/96, art. 39 § 2º, Inciso I, art. 41, 42 e 43, Incisos VII e VIII;
2. - Decreto Federal nº 6.104/04;
3. - Decreto Federal nº 8.288/14;
4. - Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97);
5. - Regulamento Escolar Interno da FASULMG;
6. - Lei nº 11.741/08, Art 1º;
7. - Resolução CNE/CEB nº 40/2004.



DESPACHO. À PROCURADORIA JURÍDICA
Art. 38, Parágrafo único, Lei Federal 8.666/93.

Senhor Procurador Jurídico,

Cumpridas as formalidades legais preliminares, e, na qualidade de Pregoeiro do Município de Ibicarai designado pela Portaria 60/2023 de 02 de Janeiro de 2023, remeto os autos do Processo Licitatório nº. 160/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023, objetivando contratação de empresa para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAI/BA** no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Ibicarai-BA, 01 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Vitor Rios Menezes
Pregoeiro